

EDITAL EMERGENCIAL SUPLEMENTAR Nº 10-2020-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2593091

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 10/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR (ENSINO RELIGIOSO e GEOGRAFIA) - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS).

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de professor em caráter temporário, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2 DOS CARGOS E VAGAS

O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL para os seguintes cargos e respectivas vagas:

TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Ensino Religioso Séries Finais (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena na área de Ensino Religioso e/ou Cursando a partir da 1ª fase; E/ou portadores de licenciatura em ciências da religião; os licenciados em pedagogia, com habilitação para o magistério de 1º a 4º ano do ensino fundamental; os portadores de diploma de curso normal superior; os docentes licenciados portadores de curso de especialização lato-sensu em Ensino Religioso; os portadores de diploma de História, Filosofia, Ciências Sociais, Psicologia.	10h	R\$ 685,48	01 vaga + reserva
Professor de Geografia - Séries Finais (6º ao 9º ano) na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Licenciatura Plena na área da Geografia e/ou Cursando a partir da 3ª fase	20h	R\$ 1.370,96	01 vaga + reserva

Os cargos citados acima terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As atribuições dos cargos encontram-se nas legislações abaixo mencionadas: Lei Complementar 136/2009.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Professor	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 136/2009

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- nacionalidade brasileira;
- idade mínima de dezoito anos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- aptidão física e mental;
- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado será gratuita;

As inscrições estarão abertas e serão realizadas entre os dias 10/08/2020 e 11/08/2020, no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Educação, Inovação, Cultura Esporte e Lazer, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, 361, Centro, na cidade de Gravatal –SC.

A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição, assim como não será aceito entrega posterior.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias de título, certificados, atestados ou declarações;

Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- Diploma de Licenciatura na área pretendida ou Atestado de Frequência (atualizado até 30 dias) a partir da 3ª fase (Cursando);
- Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, na área, conforme o cargo;
- No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira de trabalho devidamente anotada;
- Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação, de caráter classificatório.

Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no ato da inscrição).

8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO PREVISTO NESTE EDITAL

TÍTULOS	PONTOS
Graduação na área pretendida	01 ponto
Especialização (Pós graduação) na área pretendida	02 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (com carga horária mínima de 12 horas)	0,5 ponto a cada 40 horas de curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos
Declaração de tempo de serviço no setor público ou privado	01 ponto a cada ano de trabalho

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver maior pontuação no tempo de serviço público;
- Obtiver maior pontuação no tempo de serviço privado;
- Tiver maior idade;
- Tiver exercido a função de jurado conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC Até o dia 14 de agosto de 2020.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou por meio do e-mail ensino@gravatal.sc.gov.br - Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para o cumprimento do calendário escolar 2020.

Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado perderá a vaga.

O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- por iniciativa do contratado;
- quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada nas letras a, b e c não implicará no pagamento de indenização.

A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação

relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregara documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório.

A classificação dos candidatos do processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade tão somente para preenchimento de vagas para o calendário escolar de 2020.

A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 74, de 17 de julho de 2020 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o caso.

Não poderão ser contratados os interessados que:

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE SANEXOS:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição e comprovante de inscrição;
- e) Anexo III – Cronograma de execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 06 de agosto de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NomeCompleto: _____

RG nº: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Fone:residencial (____) _____ celular (____) _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual: C.I.D: _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.

Divulgação dos resultados	12/08/2020	DOM/SC e sítio do município: www.gravatal.sc.gov.br		
Recursos	13/08/2020	Protocolo central do Município, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro-Gravatal/SC.		
Resultado do recurso e homologação	14/08/2020	DOM/SC e sítio do município: www.gravatal.sc.gov.br		

PORTARIA 596/2020 - INSTAURAÇÃO PA

Publicação Nº 2593044

PORTARIA N. 596, de 21 de julho de 2020.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 8.666/93 e,

Considerando o parecer jurídico datado de 1º de agosto de 2019 exarado por ocasião do Contrato Administrativo nº 41/2017, em que opina pela abertura de Processo Administrativo, para apurar a mora da Construtora ACM Ltda ME, em relação a execução da obra objeto do contrato supra;

Considerando o parecer jurídico datado de 27 de maio de 2020, exarado por ocasião do Contrato Administrativo nº 41/2017, em que opina pela rescisão unilateral do contrato supra e por consequência a abertura de Processo Administrativo, para apurar a mora da Construtora ACM Ltda ME, em relação a execução da obra objeto do contrato 41/2017;

Considerando o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.41/2017, datado de em 29 de maio de 2020;

Considerando a defesa apresentada pela Construtora ACM, a qual alega fatos divergentes ao setor de engenharia deste município, bem como requer o ressarcimento de serviços realizados;

Considerando o Inquérito Civil nº 06.2020.00000074-1, instaurado pelo Ministério Público Estadual de Santa Catarina, afim de apurar supostas irregularidades na obra de pavimentação da Rua Joaquim Cardoso Duarte.

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar Processo Administrativo destinado a apurar eventuais irregularidades e responsabilidades na execução do Contrato Administrativo nº 41/2017, referente a obra de pavimentação da Rua Joaquim Cardoso Duarte, Termas de Gravatal/SC.

Art.2º- O Processo Administrativo deverá ainda, apurar os questionamentos disposto nos autos do Inquérito Civil nº 06.2020.00000074-1, instaurado pelo Ministério Público Estadual de Santa Catarina, bem como fatos apontados por meio dos protocolos nº 20078 e 20124, de autoria da Construtora ACM Ltda ME.

Art.3º- Designo a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal, a apurar os fatos descritos acima, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art.4º- O prazo para a conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 21 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal